



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 376/2026**

Processo Número: **14616/2026** | Data do Protocolo: 27/04/2026 15:39:24



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200370030003300350030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Institui o "Dia Estadual "Sonia Maria de Jesus" de Combate ao Trabalho Análogo à Escravidão em Ambiente Doméstico"*

**Art. 1º -** Fica instituído o Dia Estadual "Sonia Maria de Jesus" de Combate ao Trabalho Análogo à Escravidão em Ambiente Doméstico, a ser celebrado, anualmente, no dia 9 de junho.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que institui o Dia Estadual "Sonia Maria de Jesus" de Combate ao Trabalho Análogo à Escravidão em Ambiente Doméstico, responde à necessidade de reconhecimento público, memória e enfrentamento de uma grave violação de direitos humanos que incide de forma desproporcional sobre mulheres negras. Sonia Maria de Jesus é evocada como símbolo das trajetórias de inúmeras trabalhadoras domésticas submetidas a jornadas exaustivas, privação de liberdade, ausência de remuneração e sujeitas a violência física, psicológica e econômica, violações estas que permanecem ocultas no âmbito privado, mas que representam continuação de um legado histórico de exploração racializada e de gênero.

A instituição de um dia estadual dedicado ao combate ao trabalho análogo à escravidão em ambiente doméstico objetiva promover visibilidade às vítimas e sobreviventes, sensibilizar a sociedade quanto às dimensões raciais e de gênero dessa forma de exploração, e estimular a elaboração e a implementação de políticas públicas integradas de prevenção, fiscalização, acolhimento e reparação. A data propiciará espaço anual de articulação entre Poder Executivo, órgãos de fiscalização, sistema de Justiça, redes de proteção social, coletivos de mulheres negras, organizações de trabalhadoras domésticas, defensores de direitos humanos e demais setores da sociedade civil, viabilizando campanhas educativas, ações de formação, seminários e medidas de promoção do acesso a direitos e à justiça.

A proposição encontra amparo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade, bem como no dever estatal de erradicar práticas análogas à escravidão e proteger grupos em situação de vulnerabilidade. Além disso, harmoniza-se com instrumentos internacionais de proteção do trabalho e dos direitos das mulheres, que orientam políticas de prevenção, responsabilização e reparação frente a formas extremas de exploração.

Ao conferir patrimônio memorial e institucional à memória de Sonia Maria de Jesus, este Projeto de Lei reafirma o compromisso do Estado com políticas antirracistas e com a promoção dos direitos das mulheres negras, contribuindo para a construção de um ambiente social e laboral mais justo e igualitário.

**Paula da Bancada Feminista - PSOL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003700380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Paula da Bancada Feminista** em 27/04/2026 15:34

Checksum: **6C846F469AB7EA73DC43BFCF702CB18CF932CC63FDE861E57A3B7BFBE003A67B**

